

RESOLUÇÃO PPGEMIN 02/23, de 24 de fevereiro de 2023

Aprova ad referendum do Colegiado, mudança no artigo 18º da Resolução PPGEMIN 04/22 de 14/01/2022, que estabelece Normas, Procedimentos, Critérios e Prazos para a produção e avaliação da defesa de dissertação do Programa de Mestrado Profissional em Engenharia de Minas - PPGEMIN

O Presidente do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Minas do CEFET-MG – PPGEMIN, mestrado Profissional, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e ainda de acordo com:

1) **Resolução PPGEMIN 04/22, de 14/01/2022**, que estabelece Normas, Procedimentos, Critérios e Prazos para a produção e avaliação da defesa de dissertação do Programa de Mestrado Profissional em Engenharia de Minas; 2) **Resolução 05/22, de 14/01/2022**, que dispõe sobre a produção intelectual dos(as) discentes matriculados(as) no Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Minas – Mestrado Profissional do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais – CEFET-MG; **Resolução PPGEMIN 01/23, de 17/02/2023**, Aprova provisoriamente a mudança de estrato QUALIS CAPES de artigo científico indexado, por parte de alunos regulares aptos a defenderem sua dissertação, junto ao Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Engenharia de Minas – Mestrado Profissional, do CEFET-MG.

RESOLVE:

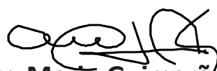
Art. 1º - APROVAR ad referendum do colegiado, a mudança no Inciso VI, do Artigo 18º, da RESOLUÇÃO PPGEMIN 04/22, de 14 de janeiro de 2022, que estabelece Normas, Procedimentos, Critérios e Prazos para a produção e avaliação da defesa de dissertação do Programa de Mestrado Profissional em Engenharia de Minas.

Art. 2º - A nova redação atribuída ao Inciso VI, do Artigo 18º; passa a ser conforme estabelece a presente Resolução (ver abaixo), que revoga a **Resolução PPGEMIN 04/22, de 14/01/2022**.

Art. 18º [...]

*VI. Apresentar o comprovante de aceite/submissão/publicação de um Artigo ou Produção Técnica/Tecnológica, em conjunto com a documentação solicitada no **Art. 15º, conforme Resolução PPGEMIN 01/23, de 17 de fevereiro de 2023**, que delibera a respeito da Produção Intelectual, salvo casos em que seja solicitado sigilo no desenvolvimento e finalização do trabalho.*

Publique-se e cumpra-se



Prof. Dr. Mário Guimarães Junior

Presidente do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Minas PPGEMIN

**Abaixo a redação original desta Resolução,
que é parte integrante deste documento**

ANEXO I

INSTRUÇÃO NORMATIVA PARA ELABORAÇÃO DA ATIVIDADE OBRIGATÓRIA DE DISSERTAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE MINAS - MESTRADO PROFISSIONAL

TÍTULO I

DA FINALIDADE E DAS DISPOSIÇÕES EM COMUM

Art. 1º Apresentar as instruções normativas para execução da Atividade Obrigatória de Dissertação – AOD (produção e defesa), do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Minas (PPGEMIN) do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais- CEFET-MG.

Art. 2º Os textos apresentados para a AOD poderão ser elaborados em língua portuguesa ou em língua inglesa.

Parágrafo único. Os textos deverão atender à formatação estabelecida pelo PPGEMIN e às regras gramaticais da língua utilizada.

Art. 3º O modelo para elaboração dos textos da AOD poderão ser obtidos na versão digital no endereço eletrônico do PPGEMIN.

Art. 4º. A aprovação da AOD é requisito obrigatório para todos os(as) candidatos(as) ao título de Mestre em Engenharia de Minas.

Parágrafo único. Para fins de avaliação da AOD no PPGEMIN, o(a) discente deverá cumprir todas as condições presentes nesta Resolução e no Regulamento do Programa.

TÍTULO II

DA DEFESA DA DISSERTAÇÃO

Art. 5º A produção do texto escrito bem como a Sessão de Defesa de Dissertação tem como objetivo avaliar se o discente possui domínio sobre o tema pesquisado e sua capacidade de argumentação e síntese.

Art. 6º A Sessão de Defesa de Dissertação, de acordo com o Regulamento do PPGEMIN, deverá ser realizada até o 24º (vigésimo quarto) mês a partir do ingresso no Programa como discente regular.

Parágrafo único. Mediante justificativa ao colegiado, por parte do(a) orientador(a), o prazo para a Sessão de Defesa de Dissertação poderá ser prorrogado em no máximo 3 (três) meses (exceto em casos excepcionais onde o calendário seja alterado por decisão dos Conselhos Superiores).

Art. 7º A Sessão de Defesa de Dissertação, de acordo com o Regulamento do PPGEMIN, será pública e ocorrerá mediante a apresentação do trabalho perante uma banca examinadora.

Parágrafo único. Em casos especiais, em que o(a) discente e o(a) orientador(a) comprovarem que a dissertação gerou produto ou processo inovador e requer sigilo para preservar os direitos autorais, o Colegiado do Programa poderá analisar e aprovar a Sessão de Defesa de Dissertação em regime fechado. O mesmo ocorrerá para aquelas empresas que exigirem sigilo de dados e informações.

Art. 8º De acordo com o Regulamento do PPGEMIN, a banca examinadora da AOD será composta pelo(a) docente orientador(a) (presidente da banca), e no mínimo, 2 (dois) outros membros com titulação de doutor, **sendo pelo menos um externo ao PPGEMIN.**

§ 1º É recomendável, quando possível, que o membro externo da banca examinadora seja também externo(a) ao CEFET-MG;

§ 2º É recomendável, quando possível, que pelo menos um(a) dos membros da banca examinadora seja o(a) mesmo(a) que participou da banca examinadora da Atividade de Qualificação;

§ 3º Será indicado pelo(a) orientador(a) um(a) docente com titulação de doutor(a) para ser suplente, caso exista impedimento de outro membro da banca examinadora;

§ 4º O(A) coorientador(a), se houver, poderá participar da banca, e será suplente do(a) orientador(a) caso exista impedimento do(a) mesmo(a);

§ 5º A solicitação para composição da banca examinadora e para o agendamento da sessão pública da defesa de dissertação deverá ser realizada por meio do SIGAA (*portal do docente – ensino – Orientações Pós-Graduação – bancas – solicita cadastro*), com no mínimo 30 dias de antecedência da data prevista para a sessão pública da defesa;

§ 6º A solicitação para prorrogação do prazo de defesa pública da Dissertação (ANEXO III) deverá ser formalizada à coordenação do PPGEMIN em formulário próprio (disponível na página do PPGEMIN), com antecedência mínima de 30 dias do prazo limite previsto para a defesa;

§ 7º Caberá ao discente a responsabilidade de reproduzir e entregar um exemplar de sua dissertação para cada membro da Banca Examinadora, com antecedência de 20 dias da data da defesa;

§ 8º O (a) Professor (a) Coorientador (a), quando houver, não pode ser contabilizado (a) para a composição mínima da banca examinadora, exceto no caso previsto no parágrafo quarto deste artigo.

Art. 9º Não poderá participar da banca examinadora o (a) professor (a) ou pesquisador (a) que:

§ 1º Apresentar parentesco de primeiro grau com o (a) discente a ser examinado (a) ou com seu professor (a) orientador (a) ou coorientador (a);

§ 2º For ou ter sido cônjuge do (a) discente a ser examinado (a) ou do professor (a) orientador(a) ou coorientador (a).

Art. 10º Os instrumentos de avaliação da Defesa da Dissertação serão:

I - Apresentação oral do(a) candidato(a) com duração máxima de 40 (quarenta) minutos;

II - Arguição oral pela banca examinadora;

III - Um texto escrito no qual, além dos itens I a IV e VII, da Resolução 18/21, de 11/03/2021, apresentados na elaboração do “Exame de Qualificação” desse PPGEMIN (Art. 6º), conste os seguintes itens:

a) Resultados e Discussões: é o item onde são demonstrados os resultados encontrados, suas representações gráficas e respectivas descrições. São interpretados e analisados os resultados encontrados, relacionando-os com o referencial teórico;

b) Conclusões: o objetivo desse item é fornecer todas as conclusões necessárias para validar os objetivos gerais e específicos, bem como possíveis limitações do estudo e as sugestões para trabalhos futuros. A conclusão deve ser breve, visando recapitular,

sinteticamente, os resultados da pesquisa feita, evidenciando qual ou quais hipótese(s) do trabalho se confirma(m) e o porquê;

c) Apêndices, Anexos e Índices (opcionais): são itens que podem ser incorporados ao trabalho visando complementar seu raciocínio sem desviar e prejudicar a unidade básica do conteúdo apresentado;

d) Alguns itens referentes à parte pré-textual também deverão ser inseridos no texto escrito. São eles: a) capa, b) resumo na língua vernácula, resumo em língua inglesa e sumário.

Art. 11º A estrutura e formatação dos modelos para a confecção dos documentos escritos da Defesa de Dissertação tem como referência as Normas Brasileiras (NBR) elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

§ 1º O modelo proposto está fundamentado nas Normas Brasileiras (NBR) ATUAIS: 6028; 14724; 6027; 6024; 10719; 10520; 6023; 6033, entre outras;

§ 2º Nos casos em que o modelo proposto for omissivo, o discente deverá recorrer às normas da ABNT mais recentes.

Art. 12º A estrutura da Defesa da Dissertação compreende: elementos pré-textuais, elementos textuais e elementos pós-textuais. A disposição de elementos é apresentada no quadro a seguir.

TABELA NA PROXIMA PÁGINA

ESTRUTURA	ELEMENTO	DOCUMENTO ESCRITO
Pré-textuais	Capa (obrigatório)	- Defesa da Dissertação - Versão Definitiva da Dissertação
	Lombada (opcional)	Versão Definitiva da Dissertação
	Folha de rosto (obrigatório)	- Defesa da Dissertação - Versão Definitiva da Dissertação
	Ficha Catalográfica * (obrigatório) *verso da folha de rosto	Versão Definitiva da Dissertação
	Errata (opcional)	- Defesa da Dissertação - Versão Definitiva da Dissertação
	Folha de aprovação (obrigatório)	- Defesa da Dissertação - Versão Definitiva da Dissertação
	Dedicatória(s) (opcional)	- Defesa da Dissertação - Versão Definitiva da Dissertação
	Agradecimento(s) (opcional)	- Defesa da Dissertação - Versão Definitiva da Dissertação
	Epígrafe (opcional)	- Defesa da Dissertação - Versão Definitiva da Dissertação
	Resumo na língua vernácula (obrigatório)	- Defesa da Dissertação - Versão Definitiva da Dissertação
	Resumo em língua estrangeira (obrigatória)	- Defesa da Dissertação - Versão Definitiva da Dissertação
	Lista de ilustrações (obrigatório)	- Defesa da Dissertação - Versão Definitiva da Dissertação
	Lista de tabelas (obrigatório)	- Defesa da Dissertação - Versão Definitiva da Dissertação
	Lista de abreviaturas e siglas (obrigatório)	- Defesa da Dissertação - Versão Definitiva da Dissertação
	Lista de símbolos (obrigatório)	- Defesa da Dissertação - Versão Definitiva da Dissertação
	Sumário (obrigatório)	- Defesa da Dissertação - Versão Definitiva da Dissertação
Textuais	Introdução (obrigatório)	- Defesa da Dissertação - Versão Definitiva da Dissertação

	Revisão bibliográfica (obrigatório)	• Defesa da Dissertação • Versão Definitiva da Dissertação
	Metodologia (obrigatório)	• Defesa da Dissertação • Versão Definitiva da Dissertação
	Resultados e Discussões (obrigatório)	• Defesa da Dissertação • Versão Definitiva da Dissertação
	Conclusão (obrigatório)	• Defesa da Dissertação • Versão Definitiva da Dissertação
Pós-Textuais	Referências (obrigatório)	• Defesa da Dissertação • Versão Definitiva da Dissertação
	Glossário (opcional)	• Defesa da Dissertação • Versão Definitiva da Dissertação
	Apêndice(s) (opcional)	• Defesa da Dissertação • Versão Definitiva da Dissertação
	Anexo(s) (opcional)	• Defesa da Dissertação • Versão Definitiva da Dissertação
	Índice(s) (opcional)	• Defesa da Dissertação • Versão Definitiva da Dissertação

Art. 13° A formatação das páginas e do texto, válida tanto para a versão digital quanto impressa, deverá seguir os mesmos padrões do Artigo 7º da Resolução PPGEMIN 18/21, de 11 de março de 2021.

Art. 14° A bibliografia utilizada deve ser citada ao longo do texto de forma nominal e referenciada na forma de lista em ordem alfabética, seguindo as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Art. 15° Com anuência do(a) docente orientador(a), o(a) discente deverá solicitar, à Coordenação do PPGEMIN, as providências necessárias para a realização da Sessão de Defesa da Dissertação, encaminhando à secretaria do PPGEMIN os seguintes itens:

- I- Requerimento de constituição de banca examinadora (ANEXO IV) e de agendamento da sessão de defesa da dissertação (disponível no site);
- II- A versão eletrônica em formato PDF da dissertação;
- III- Termo de Responsabilidade por Autoria da Atividade Obrigatória de Dissertação (ANEXO V) (disponível na página do PPGEMIN), devidamente assinado;
- IV- Termo de Autorização de Reprodução da Atividade Obrigatória de Dissertação (ANEXO VI, disponível na página do PPGEMIN), devidamente assinado;

§ 1° Os membros da Banca Examinadora deverão receber a dissertação com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da data para a realização da Sessão de Defesa da Dissertação;

Art. 16º Na avaliação da Sessão de Defesa da Dissertação, de acordo com o Regulamento do PPGEMIN, não haverá atribuições de conceitos ou notas, sendo esta realizada por intermédio das seguintes expressões:

- I- Aprovado;
- II- Aprovado com recomendações;
- III- Reprovado;

§ 1º Será considerado(a) aprovado(a) o(a) discente que obtiver aprovação unânime dos membros da banca examinadora;

§ 2º Aprovado com recomendações: a aprovação estará condicionada ao atendimento das recomendações solicitadas pelos membros da Banca Examinadora, as quais serão explicitadas por meio de parecer e terá um prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir da data da Sessão de Defesa da Dissertação para a entrega da versão definitiva da dissertação;

§ 3º Em caso de reprovação, o discente será desligado do PPGEMIN;

§ 4º Da Sessão de Defesa de Dissertação será lavrada ATA que deverá ser assinada por todos os integrantes da banca examinadora;

§ 5º O resultado da Sessão de Defesa da Dissertação será formalizado mediante preenchimento e assinaturas de todos(as) os(as) integrantes da banca examinadora na ATA de defesa (ANEXO II).

Art. 17º No caso em que um ou mais membros da banca examinadora identificarem que a dissertação não apresenta condições de defesa em até 5 (cinco) dias antes da data prevista para a sessão de defesa da dissertação, o(a) orientador(a) deverá ser comunicado(a), e poderá propor o seu adiamento.

§ 1º Em caso de adiamento, o prazo máximo não deverá superar os 27 (vinte e sete) meses de permanência do discente como regular no PPGEMIN (exceto em casos excepcionais onde o calendário seja alterado por decisão dos Conselhos Superiores);

§ 2º Nos casos em que o(a) discente já completou os 27 (vinte e sete) meses como regular, o adiamento não será possível (exceto em casos excepcionais onde o calendário seja alterado por decisão dos Conselhos Superiores).

Art. 18º Para obter o título de Mestre em Engenharia de Minas, o(a) aluno(a) regular deverá atender, conjuntamente, às seguintes exigências:

- I- Ser aprovado(a) nas disciplinas obrigatórias, integralizando 7 (sete) créditos;
- II- Ser aprovado(a) nas disciplinas optativas, integralizando 8 (oito) créditos ou 5 (cinco) créditos acrescidos de 3 créditos de Estágio Industrial;
- III- Ser aprovado(a) na Atividade Obrigatória de Qualificação, integralizando 4 (quatro) créditos;
- IV- Ser aprovado(a) na Sessão de Defesa de Dissertação por uma Banca Examinadora, composta pelo(a) orientador(a) e por dois outros membros, sendo pelo menos um externo ao Programa, integralizando 6 (seis) créditos;
- V- Entregar, no prazo estabelecido pela banca examinadora, os exemplares finais da dissertação, incluindo, se for o caso, as modificações solicitadas por ela;

Parágrafo único: Os itens IV e V serão complementados com a devida aquiescência do(a) orientador(a), por meio de sua assinatura em formulário próprio, disponível no site do PPGEMIN (ANEXO IX).

VI- Apresentar o comprovante de aceite/submissão/publicação de um Artigo ou Produção Técnica/Tecnológica, em conjunto com a documentação solicitada no Art. 15º, **conforme RESOLUÇÃO PPGEMIN 01/23, de 17 de fevereiro de 2023**, que delibera a respeito da Produção Intelectual, salvo casos em que seja solicitado sigilo no desenvolvimento e finalização do trabalho.

TÍTULO III

DA VERSÃO DEFINITIVA DA DISSERTAÇÃO

Art. 19º A versão definitiva da dissertação é a versão da dissertação na qual foram realizadas as correções, ajuste e recomendações solicitadas no parecer da banca examinadora.

§ 1º O(A) docente orientador(a) deverá aprovar a versão definitiva da dissertação (ANEXO VIII);

§ 2º A versão definitiva da dissertação, após aprovada pelo docente orientador, deverá conter a ficha catalográfica (ANEXO VII), que deverá ser providenciada/solicitada pelo(a) discente junto a Biblioteca do Campus, no endereço eletrônico (bib-ax@cefetmg.br). Endereço para informações: <https://www.bu.cefetmg.br/produtos-e-servicos-informacionais/fichas-catalograficas/>;

§ 3º A ficha catalográfica inserida na versão final da Dissertação (impressa no verso da folha de rosto) deverá ser a cópia fiel da enviada pela Biblioteca, com medidas de 7,5 cm de altura + 12,5 cm de largura, centralizada na parte inferior da página, com fonte Arial, tamanho 10, conforme Resolução 184/2017 do Conselho Federal de Biblioteconomia. AS DISSERTAÇÕES COM AS FICHAS CATALOGRÁFICAS QUE ESTIVEREM FORA DESSE PADRÃO NÃO SERÃO ACEITAS PELA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA;

§ 4º Após a elaboração da Ficha Catalográfica, o(a) discente deve encaminhar o arquivo eletrônico da dissertação, com a Ficha Catalográfica inserida, para a Secretaria da Coordenação do Programa.

Art. 20º O(a) discente deverá entregar à Secretaria do PPGEMIN a versão eletrônica definitiva em formato PDF para arquivo e envio aos membros da banca examinadora.

Parágrafo único. Cópias encadernadas adicionais da versão definitiva da dissertação poderão ser produzidas, a critério do(a) discente.

Art. 21º A entrega da versão eletrônica em formato PDF é condição parcial e obrigatória para emissão do "Nada Consta" da coordenação do programa e da autorização para conclusão do curso junto aos órgãos de Registro e Controle Acadêmico.

TÍTULO IV

DO CERIMONIAL PARA AS SESSÕES DE DEFESA DA DISSERTAÇÃO

Art. 22º As Sessões do Exame de Qualificação e de Defesa da Dissertação são divididas em 4 (quatro) etapas:

- I- Apresentação oral do trabalho pelo(a) candidato(a);
- II- Arguição do(a) candidato(a) pelos membros da banca examinadora;
- III- Deliberação pela banca examinadora sobre o resultado;
- IV- Comunicação do resultado da avaliação.

Parágrafo único. Os documentos assinados pelos integrantes da Banca Examinadora (ATA de defesa) devem ser entregues pelo presidente à secretaria do PPGEMIM em no máximo 5 (dias) dias úteis após a realização das sessões de defesa da dissertação (via SIPAC).

Art. 23º Recomenda-se que as Sessões de Defesa da Dissertação sejam conduzidas da seguinte forma:

- I- O(A) Presidente da Banca Examinadora abre a Sessão apresentando o(a) discente, fazendo os agradecimentos e uma apresentação sucinta de cada membro da banca examinadora;
- II- O(A) Presidente da Banca passa a palavra ao discente, notificando-o sobre o tempo máximo disponível para a apresentação oral do trabalho;
- III- Após a apresentação oral do trabalho pelo(a) discente, o(a) presidente da Banca Examinadora abre a sessão de arguição, facultando a palavra para cada membro da banca para apresentar ao(a) discente suas questões, críticas e sugestões;
- IV- Recomenda-se que antes das arguições individuais, a banca julgue a **pertinência do título do trabalho**. Caso haja necessidade de alteração no título, com anuência do(a) discente, o(a) Presidente deve solicitar à Secretaria do PPGEMIN que proceda às devidas alterações na documentação;

V- Após a arguição da banca, o(a) Presidente pode abrir um tempo máximo de 10 minutos para considerações do público;

VI- Finalizada a fase de arguição, o(a) Presidente da Banca Examinadora pede ao público e ao(a) discente avaliado(a) a gentileza de se ausentarem do recinto para que os integrantes da banca tenha alguns minutos reservados para concluir sua avaliação;

VII- Na avaliação, cada membro da banca deverá apresentar aos outros membros seu parecer sobre o(a) discente e seu trabalho, a fim de que a banca defina o resultado da avaliação. Neste momento, o(a) Presidente solicita aos membros da banca a assinatura dos documentos (ATA de Defesa), caso seja realizada de forma presencial. Caso contrário, deverão assinar de forma remota via SIPAC, devolvendo-os em um prazo não superior a 2 dias;

VIII- Em seguida, o(a) Presidente da banca convoca o(a) discente e a plateia para tornar público o resultado da avaliação, e passa a palavra ao(a) candidato(a) para que o(a) mesmo(a) faça suas considerações finais e agradecimentos;

IX- Após o pronunciamento do(a) candidato(a), o(a) Presidente da Banca Examinadora fará os agradecimentos finais e anunciará o encerramento dos trabalhos.

TÍTULO V

DAS SESSÕES DE DEFESA DA DISSERTAÇÃO POR MEIO DE VIDEOCONFERÊNCIA

Art. 24° O Colegiado do PPGEMIM poderá autorizar a participação dos membros da banca examinadora nas Sessões do Exame de Qualificação e de Defesa da Dissertação por meio de videoconferência ou outro suporte eletrônico equivalente, realizada em tempo real, desde que:

I- Haja concordância do(a) candidato(a), do(a) orientador(a) e dos membros da banca examinadora;

II- Possibilite a interação recíproca entre os membros da banca examinadora e o(a) discente que realiza o exame.

§ 1° Os integrantes remotos deverão participar do início ao fim das Sessões do Exame de Defesa da Dissertação;

§ 2° Não será permitido qualquer outro tipo de participação síncrona que não garanta simultaneamente comunicação visual e auditiva, de forma clara e ininterrupta, entre os membros com participação remota e os(a) participantes presenciais das sessões de Defesa da Dissertação;

§ 3° Não será permitida a participação assíncrona por meio de gravações de vídeo e/ou áudio previamente enviadas pelo(s) membro(s) com participação remota.

Art. 25° Na solicitação de constituição de banca examinadora e de agendamento de Defesa da Dissertação, o(a) orientador(a) deve especificar se haverá integrante(s) da banca examinadora que participará(ão) por meio de videoconferência ou outro suporte eletrônico equivalente ou se a defesa será totalmente remota.

Art. 26° Em caso de falha na conexão ou problemas técnicos que comprometam a realização da sessão, o Presidente da banca examinadora se responsabilizará por marcar nova data e/ou horário, conforme disponibilidade de agenda dos membros da banca examinadora e informar a secretaria do PPGEMIN da alteração.

Art. 27° Após a sessão, o(a) Presidente da banca examinadora, que goza de fé pública, deverá atestar que a sessão foi realizada com a participação de integrante(s) de forma remota (a distância) ou que foi realizada de forma totalmente remota e que este (s) está(ão) de acordo com o parecer redigido na ata da defesa.

§ 1° A ATA (ANEXO II) da Sessão da Dissertação e quaisquer outros documentos relacionados deverão ser enviados para coleta de assinaturas dos(as) integrante(s) da banca examinadora que participar(em) remotamente das sessões, através do SIPAC;

§ 2° Os integrantes remotos deverão enviar em até 3 (três) dias úteis após as Sessões, para o devido

arquivamento pela Secretaria do PPGEMIN e SIPAC, todas as documentações pertinentes do(a) candidato(a) que ele(a) avaliou remotamente.

TÍTULO VI

APÓS A DEFESA DE DISSERTAÇÃO

Art. 28° A versão final da Dissertação, em formato padrão definido por esta Resolução, deverá ser entregue a Secretaria do Programa em até 60 dias, contados a partir da data da Sessão Pública de Defesa.

§ 1° O não cumprimento do prazo e das exigências acima torna nulo o resultado da Sessão Pública de Defesa da Dissertação;

§ 2° O(A) Professor(a) Orientador(a) é responsável pelo acompanhamento do processo de revisão da Dissertação feita pelo mestrando;

§ 3° A entrega da versão final deverá atender ao especificado no Art. 19° dessa Resolução.

TÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 29° Caso o autor tenha recebido auxílio financeiro, parcial ou integral, de agência(s) de fomento, bem como de empresas/indústrias, este deverá atender à legislação vigente e específica de cada uma delas quanto à necessidade de se fazer referência ao apoio recebido.

Art. 30° As normas para Defesa Pública de Dissertação de Mestrado Profissional em Engenharia de Minas do PPGEMIN reger-se-á por esta Resolução e, no que couber, pelas recomendações e prescrições estabelecidas pela CAPES, pelo Conselho de Pesquisa de Pós-Graduação do CEFET-MG e pelo Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Minas – Mestrado Profissional, do CEFET-MG.

Art. 31° Os casos omissos e/ou transitórios serão resolvidos pelo Colegiado do PPGEMIN.

Art. 32° Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do Programa.

CONTINUA....

ANEXO II

ATA DA ____ DEFESA DE DISSERTAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE MINAS –
MESTRADO PROFISSIONAL

Aos ____ e ____ (por extenso) dias do mês de ____ (por extenso) do ano de ____ (por extenso), às ____ (por extenso), nas dependências do CEFET-MG, Campus Araxá – Avenida Minitro Olavo Drummond, 25 - Bairro São Geraldo – Araxá/MG, foi instalada a Sessão Pública para a Defesa de Dissertação do(a) Mestrando(a)

____, sendo a banca examinadora composta pelo(a) Prof(a). (PhD./Dr(a)./Me.) ____ (Presidente) – PPGEMIN/CEFET-MG, ____ (Coorientador-a) – (Instituição), ____ (Membro) – (Instituição), ____ (Membro) – (Instituição).

Dando início aos trabalhos o(a) Presidente, com base no Regulamento do Programa e nas Normas que regem as Sessões de Defesa de Dissertação, concedeu ao (a) Mestrando(a)

____, até 40 (quarenta) minutos para a apresentação do seu trabalho intitulado

“ _____

____”, na Área de Concentração: Engenharia de Minas e Linha de Pesquisa: ____.

Terminada a exposição, o(a) Presidente da Banca examinadora passou a arguição do candidato pelos membros da banca examinadora. Dando continuidade, ainda de acordo com as normas que regem a Sessão, o (a) Presidente solicitou aos presentes que se retirassem do recinto para que a banca examinadora procedesse a análise e decisão, anunciando, a seguir publicamente, que o (a) Mestrando(a) foi ____ (aprovado(a)/reprovado(a)/aprovado (a) com recomendações), por unanimidade. Para constar, foi lavrada a presente ATA que, após aprovada, vai assinada pelos membros da Banca Examinadora e pelo(a) Mestrando(a).

Araxá, ____ de ____ de 202 ____

Presidente: _____

Coorientador(a): _____

Membro: _____

Membro: _____

Discente: _____

ANEXO III

REQUERIMENTO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA DEFESA DE DISSERTAÇÃO

Eu (-----), Matrícula Nº: (-----) inscrita(o) no CPF sob o Nº: (-----) e no RG Nº: (-----), aluno(a) regularmente matriculado(a) no Programa de Pós-graduação em Engenharia de Minas (Mestrado Profissional), tendo ingressado no mesmo em (---/---/---), solicito à Coordenação do Programa a prorrogação do prazo máximo para a Defesa de Dissertação Mestrado por mais (---/---/---) meses. Tal prorrogação seria contada a partir do vencimento do prazo máximo original, que se encerra em (---/---/---) e que tem como base a *RESOLUÇÃO PPGEMIN 0 4 /21* de 14 de janeiro de 2022 que estabelece as normas, procedimentos, critérios e prazos para a realização e avaliação da Defesa de Dissertação de Mestrado. Declaro ter ciência de que uma vez esgotado o novo prazo da prorrogação, sem que tenha defendido a Dissertação do Mestrado e totalizado todos os créditos exigidos em disciplinas e atividades complementares e programadas, a Coordenação poderá efetuar meu desligamento imediato do Curso de Pós-Graduação em Engenharia de Minas – Mestrado Profissional por ato do Colegiado.

TÍTULO DO PROJETO

Documentos anexados:

- ☐ Plano e Cronograma de trabalho detalhado das atividades que deverão ser realizadas no período suplementar com informações sobre o estágio atual da pesquisa.
- ☐ Justificativa para prorrogação
- ☐ Parecer do orientador
- ☐ Cronograma

Araxá, ____ de ____ de 202 ____.

ASSINATURA DO ALUNO

PARECER DO COLEGIADO	☐ DEFERIDO	DATA: ____ / ____ / ____
	☐ DEFERIDO PARCIALMENTE	
	☐ INDEFERIDO	Assinatura Presidente do Colegiado do PPGEMIN
Observações:		

REQUERIMENTO DE DEFESA DE DISSERTAÇÃO DE MESTRADO – ANEXO IV

Encaminho ao Colegiado do Curso de Mestrado Profissional em Engenharia de Minas o pedido de defesa de Dissertação de Mestrado abaixo discriminada para apreciação e aprovação da banca examinadora, data e horário propostos.

Mestrando (a):			
e-mail: ☐		CPF:	
Bolsista:	Sim	Não	Tel.: Cel.:
Título da Dissertação de Mestrado:			
			Nº. de páginas:
Orientador(a):			
Coorientador(a):			
Dissertação de Mestrado vinculada ao Projeto de Pesquisa:			
BANCA EXAMINADORA (Componentes do Mestrado Profissional em Engenharia de Minas)			
Nome:			
Nome:			
BANCA EXAMINADORA (Componentes <u>Externos ao Mestrado Profissional</u> em Engenharia de Minas)			
Nome (completo):			
Instituição de Trabalho:			
CPF:		e-mail:	
Nome (completo):			
Instituição de Trabalho:			
CPF:		e-mail:	
Nome (completo):			
Instituição de Trabalho:			
CPF:		e-mail:	
Data de Defesa		Horário da Defesa	
ORIENTAÇÕES:			
- Preencher TODOS os campos do formulário			
- Anexar a PRIMEIRA PÁGINA dos Currículos Lattes dos componentes externos			
- Enviar para o e-mail ppgemin@cefetmg.br : Título do Projeto em Português e Inglês; Resumo do Projeto em Português e Inglês; Palavras-chave em Português e Inglês.			

Assinatura do(a) discente

Assinatura do Orientador(a)

Araxá, ____ de ____ de 202 ____

ANEXO V

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE AUTORIA DE DEFESA

Eu, _____, CPF _____, declaro para todos os fins que meu projeto de dissertação de mestrado profissional é de minha integral autoria e assumo, portanto, inteira e total responsabilidade sobre as fontes consultadas e citadas nele. Afirmando que as citações e paráfrases dos autores estão devidamente indicadas e apresentam a origem da ideia do autor com as respectivas obras e anos de publicação, isentando o (a) professor (a) orientador (a) _____ e o Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Minas – Mestrado Profissional, do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais, Campus Araxá, de qualquer responsabilidade. Caso não apresente estas indicações, ou seja, caracterize crime de plágio, estou ciente das implicações legais decorrentes deste procedimento.

O Código Penal em vigor, no Título III, Capítulo I, que trata dos Crimes contra a Propriedade Intelectual, dispõe sobre o crime de violação de direito autoral, no Art. 184, que traz o seguinte teor: “Violar direito autoral: Pena – detenção, de 3 (três) meses a 1 (um) ano, ou multa.” (BRASIL. Decreto-Lei 2.848, de 07 de dezembro de 1940. Código Penal. *Diário Oficial da União*, Rio de Janeiro, 31 dez. 1940).

Araxá, _____ de _____ de 202__.

Assinatura do(a) discente

ANEXO VI

Termo de autorização de publicação de Dissertação

Termo de Autorização – Dissertação

Eu, _____, Matrícula _____, RG _____,
na qualidade de titular dos direitos morais e patrimoniais de autor da OBRA _____,
dissertação de mestrado, defendida no Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais – CEFET-MG, em _____. **(Assinalar apenas uma das opções abaixo)**

() AUTORIZO, o Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais – CEFET-MG, a reproduzir, disponibilizar na rede mundial de computadores – Internet – e permitir a reprodução por meio eletrônico, da OBRA, a partir da data de homologação.

() AUTORIZO, a partir de um ano após a data de homologação, o Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais – CEFET-MG, a reproduzir, disponibilizar na rede mundial de computadores – Internet – e permitir a reprodução por meio eletrônico da OBRA por se tratar de trabalho desenvolvido a partir de demanda de interesse de empresa e/ou indústria ou por se tratar de resultado inédito potencialmente passíveis de proteção (produto, processo, novas formulações, método, equipamento, cultivar, microrganismo geneticamente modificado, publicação já aprovada por Editora e Revista Científica, entre outros).

() AUTORIZO, a partir de 2 (dois) anos após a data de homologação, o Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais – CEFET-MG, a reproduzir, disponibilizar na rede mundial de computadores – Internet – e permitir a reprodução por meio eletrônico da OBRA por se tratar de trabalho desenvolvido a partir de demanda de interesse de empresa e/ou indústria ou por se tratar de resultado inédito potencialmente passíveis proteção (produto, processo, novas formulações, método, equipamento, cultivar, microrganismo geneticamente modificado, publicação já aprovada por Editora e Revista Científica, entre outros).

Araxá, ____ de _____ de 202__.

Assinatura do(a) discente mestrando(a)

Ciente do(a) Orientador(a):

ANEXO VII

EXEMPLO DE MODELO DE FICHA CARTOGRÁFICA

Ficha catalográfica elaborada pelo Sistema de Geração de Ficha Catalográfica da Biblioteca Universitária da UFLA, com dados informados pelo(a) próprio(a) autor(a).

Lara, Bruna Rage Baldone.

Biocomposites of Whey Protein isolate/polyvinyl alcohol/nano-silica for food flexible packaging-conventional and bilayer corona discharge-treated films / Bruna Rage Baldone Lara. - 2022.

110 p. : il.

Orientador(a): Marali Vilela Dias.

Coorientador(a): Mario Guimarães Junior.

Tese (doutorado) - Universidade Federal de Lavras, 2022.

Bibliografia.

1. Isolado proteico de soro do leite. 2. Poli (álcool vinílico). 3. Nano-sílica coloidal. I. Dias, Marali Vilela. II. Junior, Mario Guimarães. III. Título.

ANEXO VIII

AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA DE EXEMPLAR

Araxá, _____ de _____ de 202__

À:

Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Minas – Mestrado Profissional

Autorizo a entrega do exemplar da Dissertação intitulada

“ _____

_____” – Área de Concentração: Engenharia

de Minas, Linha de Pesquisa: _____, do(a)

Mestrando(a) _____, defendida e aprovada

em _____ de _____ de 202__ e estou de acordo com as alterações realizadas, em

função das sugestões e observações da Banca Examinadora.

Prof(a). Dr(a). _____

Orientador(a)